



43 aspecto comentado foi a questão meio ambiente “versus” desenvolvimento. Fez um breve relato  
44 sobre as negociações realizadas, sobre o andamento da liminar na Justiça, sobre o acordo entre a  
45 FEPAM e a referida empresa e sobre os objetivos desse acordo, citando as exigências contidas no  
46 documento, bem como os prazos para cumprimento. Deixou claro que para a FEPAM não  
47 importa o quanto a Avipal abate na Unidade da Cavahada e sim os danos ao meio ambiente. Para  
48 finalizar seu relato registrou a importância do conhecimento do Conselho sobre esta questão.  
49 Passou a palavra ao Plenário para manifestações dos Conselheiros. O Sr. Sandor Arvino Grehs  
50 solicitou a palavra para comentar a importância desse episódio, frisando que a conscientização do  
51 Conselho é de extrema importância. O Sr. Carlos Adílio do Nascimento falou sobre a estratégia  
52 usada pela empresa e sobre o impacto causado. O Sr. Francisco Milanez lembrou que esse tipo de  
53 manifestação sindical não é inédita. Disse que e o Conselho deve estar ciente de que houve  
54 manipulação e que a empresa tem o dever de prestar um esclarecimento à comunidade. O Sr. Luiz  
55 Augusto Signor manifestou sua opinião em relação ao problema, dizendo que essa atitude poderá  
56 trazer precedentes. Disse também que o Conselho deve tratar o assunto com cautela e que a  
57 Avipal deve agir dentro da lei. O Sr. César Mazzillo disse que a questão da insalubridade da  
58 empresa deve ser analisada. Fez comentários sobre o acordo apresentado e perguntou se a  
59 FEPAM tem capacidade legal para interdição ou está atrelada a esse acordo. A Sra. Verena  
60 Nygaard esclareceu ao Conselheiro que o conteúdo do acordo não prejudica a ação nem as  
61 sanções administrativas do órgão ambiental. O Sr. Valtemir Goldmeier fez observações sobre a  
62 situação apresentada, dizendo que outras empresas também estão operando sem licença  
63 ambiental. Sugeriu que a Secretaria Executiva do CONSEMA faça um levantamento, junto à  
64 Fundação, das empresas que se encontram nas mesmas condições da Avipal, para que o Conselho  
65 tenha conhecimento dos fatos antes de consumados. O Sr. Leopoldo Witeck solicitou que a  
66 Direção da FEPAM manifeste sua opinião a respeito do acordo. A Sra. Verena Nygaard ressaltou  
67 a conveniência do acordo, deixando claro que as condições propostas devem ser cumpridas pela  
68 empresa. Informou que essa atitude é a última chance da Avipal em se adequar aos padrões e  
69 normas ambientais. Sr. José Albano Volkmer disse que o princípio da publicidade é importante e  
70 o setor produtivo está aguardando uma atitude consistente e que o Conselho deve acompanhar  
71 esse processo, posicionando-se sobre a matéria. O Sr. Carlos Adílio do Nascimento parabenizou a  
72 da Direção da FEPAM, bem como, o Presidente do CONSEMA, pela atitude tomada. Disse que  
73 esse episódio deve ser conduzido com rigor e que a FEPAM deve contar com o respaldo do  
74 Conselho. O Sr. Paulo Ardani Siqueira Otton também se manifestou sobre o assunto colocando-  
75 se a favor desse acordo, desde que seja acompanhado com rigor. Após ouvidas as considerações  
76 dos Conselheiros, foi colocado em votação, e aprovado por unanimidade, a inclusão de uma  
77 cláusula no acordo pela qual a Avipal deve publicar uma nota oficial na imprensa. O texto foi  
78 elaborado ficando com a seguinte redação: "O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em reunião  
79 extraordinária, realizada, mediante auto-convocação, no dia 15 de maio, considerando o impacto  
80 ambiental que vem sendo causado pela empresa Avipal S.A., Avicultura e Agropecuária, na  
81 Unidade da Cavahada, em Porto Alegre, e a conseqüente ação judicial movida pelo Ministério  
82 Público e pela FEPAM, face às controvérsias noticiadas pela mídia acerca do episódio, DECIDIU  
83 que é indispensável para a conclusão de um acordo entre a FEPAM e a referida empresa, que esta  
84 se obrigue a publicar a seguinte NOTA na imprensa: cumprindo decisão do CONSELHO

85 ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, reunido extraordinariamente, por auto-convocação, no dia  
86 15 de maio, declaramos: que reconhecemos que nossa Unidade da Cavalhada encontrava-se em  
87 desacordo com a legislação ambiental vigente; que não houve, por parte dos órgãos  
88 governamentais de meio ambiente, qualquer ação que prejudicasse a manutenção dos empregos  
89 ou atividades dos produtores integrados de frangos; que, por acordo judicial, nos comprometemos  
90 a cumprir as medidas exigidas, as normas e determinações ambientais para sanar as  
91 irregularidades existentes no prazo máximo de 05 meses. Nota: O CONSEMA, presidido pelo  
92 Secretário de Estado da Saúde e de Meio Ambiente, é composto por representantes  
93 respectivamente: a) do Secretário de Estado responsável pela Energia, Minas e Comunicações, ou  
94 um representante por ele nomeado; b) do Secretário de Estado responsável pela Agricultura e  
95 Abastecimento, ou por um representante por ele nomeado; c) do Secretário de Estado responsável  
96 pela Educação, ou por um representante por ele nomeado; d) do Secretário responsável pela  
97 Cultura, ou um representante por ele nomeado; e) do Secretário de Estado responsável pela  
98 Ciência e Tecnologia, ou um representante por ele nomeado; f) do Secretário de Estado  
99 responsável pelo Desenvolvimento Econômico e Assuntos Internacionais; g) do Secretário de  
100 Estado responsável pelas Obras Públicas, Saneamento e Habitação, ou um representante por ele  
101 nomeado; h) do Secretário de Estado responsável pela Coordenação e Planejamento, ou um  
102 representante por ele nomeado; i) do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública; j) da  
103 AGAPAN, Centro de Estudos Ambientais, ASEPAN, Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas,  
104 ABEPAN; l ) da UFRGS; m) da PUC; n) da Fundação Zoobotânica; o) do SINDIAGUA; p) da  
105 FETAG; q) da FIERGS; r) da FARSUL; s) da FAMURS; t) do IBAMA; u) do Comitê Gravataí;  
106 v) do Centro de Biotecnologia do Estado do RS; x) da Sociedade de Engenharia do RS; z) Titular  
107 da FEPAM. Porto Alegre, 15 de maio de 1996. AVIPAL S/A". A Sra. Presidente da FEPAM,  
108 aproveitou a oportunidade para trazer ao conhecimento do Conselho, a criação de uma Câmara  
109 Técnica Temporária para tratar de incentivos ao financiamento de projetos na área ambiental. Não  
110 havendo mais nada a tratar os trabalhos foram encerrados às 17h20min. Nada mais havendo para  
111 registrar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes à reunião.  
112 Verena Nygaard-Secretária Executiva do CONSEMA